




MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DECRETO MUNICIPAL N.º 651 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

PUBLICADO

DATA: 29/12/22
EDIÇÃO N.º 2677
FLS: 60
ASS. 

Estabelece as datas de vencimento do ISSQN - valor fixo, para o exercício de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - valor fixo, para o exercício de 2023, terá vencimento nas datas abaixo especificadas:

- I - Quota única: 20 de março de 2023;
- II - 1ª parcela: 20 de março de 2023;
- III - 2ª parcela: 22 de maio de 2023;
- IV - 3ª parcela: 20 de julho de 2023;
- V - 4ª parcela: 20 de setembro de 2023.

Art. 2º A Taxa de Verificação Regular de estabelecimentos comerciais e atividades prestadoras de serviços e a Taxa de Vigilância Sanitária para o exercício de 2023 será lançada no primeiro dia útil deste e terá vencimento na data abaixo especificada:

- I - Quota única: 15 de junho de 2023.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de dezembro de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL